



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.636, de 12 de julho de 2005.

"Reajusta os atuais valores dos vencimentos do quadro de pessoal pertencente ao Magistério Público Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os atuais valores dos vencimentos do quadro de pessoal pertencente ao Magistério Público Municipal, criados pelas Leis Complementares nºs 106/2000, 107/2000 e 124/2002, ficam reajustados em 15% (quinze por cento) a partir de 1º de julho do corrente.

Parágrafo Único - O referido reajuste tem seus reflexos também aplicados aos monitores de ensino do município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de julho de 2005

JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO